



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO Nº 149/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO PARA DIVERSOS SETORES

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/10/2026 AS 17H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 AS 10H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/11/2026 AS 11H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/11/2026 AS 11H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO PARA DIVERSOS SETORES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria de Governo e Administração, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de sacos plásticos para lixo para diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, conforme termo de referência.

5.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.17.3 Ficha Cadastral completa da Junta Comercial

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de sacos plásticos para lixo em características com o objeto da licitação;

Declaração que em nome da empresa participante que os sacos plásticos para lixo são reforçados e atendem as normas exigidas na ABNT

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 23 de outubro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 034/2026 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/10/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de sacos plásticos para lixo.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em diferentes capacidades e especificações, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, constituindo-se em medida essencial para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização, salubridade e funcionamento regular dos serviços públicos municipais.

Os sacos plásticos para lixo são materiais de consumo indispensáveis à rotina da Administração Pública, pois possibilitam o acondicionamento, a contenção, o manuseio e a remoção dos resíduos gerados diariamente nas dependências dos prédios públicos, repartições administrativas, unidades de atendimento, estabelecimentos municipais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

demaís espaços utilizados para a prestação de serviços à população. Embora se trate de material de uso cotidiano, sua disponibilidade exerce influência direta sobre as condições sanitárias dos ambientes, a segurança dos servidores e usuários, a conservação dos espaços públicos e a continuidade das atividades administrativas.

A geração de resíduos é inerente ao funcionamento dos órgãos públicos, decorrendo das atividades administrativas, da circulação de servidores e munícipes, da utilização de instalações sanitárias, da realização de serviços de limpeza e conservação e do desenvolvimento das atividades próprias de cada unidade. Nesse contexto, a utilização de sacos apropriados permite reunir os resíduos de maneira organizada, evitando sua dispersão, o contato desnecessário dos trabalhadores com o material descartado, o derramamento de líquidos eventualmente presentes e a contaminação de superfícies, pisos, recipientes e demais áreas de uso coletivo.

A ausência desses materiais, ou a utilização de produtos inadequados, pode comprometer a execução dos serviços de limpeza, dificultar a coleta interna e o transporte dos resíduos até os pontos de armazenamento e recolhimento, ocasionar o rompimento das embalagens durante o manuseio e aumentar a necessidade de retrabalho por parte das equipes responsáveis pela higienização. Tais circunstâncias podem resultar em maior consumo de materiais, desperdício de recursos públicos, aumento do tempo dedicado às tarefas de limpeza e exposição dos trabalhadores a condições inadequadas de trabalho.

A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de manter padrões satisfatórios de higiene e conservação nos ambientes públicos, contribuindo para a prevenção de odores desagradáveis, da presença de insetos e outros vetores associados ao acúmulo inadequado de resíduos, bem como para a preservação de condições apropriadas de utilização das instalações municipais. A manutenção desses padrões é especialmente relevante em locais com circulação frequente de pessoas, nos quais a limpeza e o acondicionamento correto dos resíduos integram as medidas ordinárias de conservação e segurança sanitária.

Ressalta-se que a contratação não se destina exclusivamente ao atendimento de uma necessidade pontual, mas à manutenção regular das atividades de limpeza e conservação dos próprios municipais. Por se tratar de material consumível, utilizado continuamente e cuja reposição depende do volume de resíduos gerados e da frequência dos serviços executados, torna-se necessário estabelecer fornecimento compatível com a demanda administrativa, evitando desabastecimentos que possam prejudicar a rotina dos setores e comprometer a adequada prestação dos serviços públicos.

A previsão de diferentes capacidades de acondicionamento — 15, 30, 50, 70, 90 e 100 litros — decorre da necessidade de compatibilizar os sacos com os recipientes utilizados nos diversos ambientes e com as características dos resíduos gerados. A utilização de dimensões e capacidades adequadas favorece o aproveitamento dos materiais, reduz a possibilidade de incompatibilidade com os coletores e contribui para a eficiência das atividades de limpeza. A especificação de produtos reforçados, com resistência compatível com a capacidade de carga indicada, soldas uniformes e vedação adequada, busca



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

minimizar rompimentos e vazamentos durante o acondicionamento, a retirada e o transporte dos resíduos.

A observância dos requisitos técnicos previstos na especificação do objeto, inclusive da norma ABNT NBR 9191:2008 indicada para os produtos, visa estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, de modo a assegurar que os materiais fornecidos sejam adequados à finalidade pretendida. A definição de características objetivas permite reduzir o risco de recebimento de produtos frágeis ou incompatíveis com as necessidades dos órgãos municipais, além de favorecer a padronização, a fiscalização do fornecimento e a verificação da conformidade dos itens entregues.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de procedimento licitatório, mediante especificações objetivas e critérios previamente definidos, possibilita a participação dos fornecedores interessados em condições isonômicas, a comparação das propostas e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço ofertado, mas também o atendimento aos requisitos de qualidade, resistência, capacidade e adequação ao uso pretendido.

A aquisição planejada permite, igualmente, melhorar o controle dos estoques, organizar a reposição dos materiais, reduzir o risco de compras emergenciais decorrentes de falta de produtos e promover maior previsibilidade no atendimento das unidades municipais. A adequada estimativa das quantidades, fundamentada no levantamento das necessidades dos setores requisitantes e no consumo esperado para o período de atendimento, deverá buscar o equilíbrio entre a disponibilidade necessária e a utilização racional dos recursos orçamentários, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos.

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização regular de sacos plásticos para lixo contribui para que os servidores responsáveis pela limpeza e conservação possam executar suas atribuições de maneira contínua, organizada e segura, mantendo os ambientes de trabalho e de atendimento em condições adequadas de utilização. Trata-se, portanto, de insumo de apoio operacional cuja falta, embora não implique necessariamente a interrupção imediata de todos os serviços municipais, pode comprometer progressivamente a higiene, a organização e a qualidade dos ambientes públicos, além de dificultar a execução das atividades de rotina.

Diante do exposto, justifica-se a realização do processo licitatório para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo, em diferentes capacidades e conforme as especificações técnicas estabelecidas, por se tratar de necessidade recorrente e indispensável à manutenção da limpeza, da higiene, da organização e da salubridade das dependências municipais. A contratação busca assegurar o abastecimento regular dos setores, conferir maior eficiência às atividades de conservação, reduzir perdas decorrentes da utilização de materiais inadequados e promover a aplicação responsável dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

públicos, em benefício da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população de Cerqueira César/SP.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de sacos plásticos para lixo em características com o objeto da licitação;

Declaração que em nome da empresa participante que os sacos plásticos para lixo são reforçados e atendem as normas exigidas na ABNT

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5000	Pacotes	sacos plásticos 100 litros, cor preta reforçado. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 100 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 20 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
02	1000	Pacotes	sacos plásticos 50 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 50 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 63 cm de largura x 80 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 10 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
03	1000	pacotes	sacos plásticos 15 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 15 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 39 cm de largura x 58 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 3 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
04	2000	Pacotes	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 30 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 59 cm de largura x 62 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 6 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
05	2000	Pacotes	SACO DE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 70 LITROS – Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 70 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 65 cm de largura x 100 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 21 kg, destinado ao acondicionamento de resíduos compactados, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
06	3000	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 90 litros, Tipo D, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 92 cm de largura x 90 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 18 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
--	--	--	---

As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores as especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. As amostras ficarão em posse da municipalidade, não havendo devolução, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo, em diferentes capacidades e especificações técnicas, para atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, assegurando o fornecimento dos materiais necessários à execução contínua dos serviços de limpeza, conservação, higiene e organização dos prédios e espaços públicos municipais.

A contratação contempla sacos plásticos com capacidades nominais de 15, 30, 50, 70, 90 e 100 litros, na cor preta e com características de resistência compatíveis com a utilização pretendida, observadas as dimensões, capacidades de carga, condições de acondicionamento, qualidade das soldas e demais requisitos estabelecidos nas especificações dos itens. A diversidade de capacidades visa compatibilizar os produtos com os diferentes recipientes utilizados nas dependências municipais e com os volumes de resíduos gerados em cada ambiente, proporcionando maior eficiência no acondicionamento e na remoção dos materiais descartados.

A solução busca assegurar que os resíduos produzidos no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais sejam acondicionados de maneira adequada, reduzindo o risco de rompimentos, vazamentos, dispersão de resíduos e contato desnecessário dos trabalhadores com os materiais descartados. Dessa forma, pretende-se contribuir para a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres, para a preservação das condições de trabalho dos servidores e para o atendimento adequado aos munícipes que utilizam os serviços e as instalações públicas.

Para garantir a adequação dos materiais às necessidades da Administração, os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo os requisitos de resistência, dimensões, capacidade nominal, capacidade de carga e quantidade de unidades por embalagem, bem como a conformidade com a norma técnica indicada na descrição dos itens. A definição prévia desses parâmetros permitirá estabelecer critérios objetivos para o recebimento e a fiscalização dos produtos, reduzindo o risco de aquisição de materiais incompatíveis com a finalidade pretendida.

A execução da solução deverá compreender o fornecimento dos materiais em conformidade com as quantidades e especificações contratadas, o transporte até o local de entrega indicado pela Administração, a disponibilização dos produtos devidamente embalados e a substituição daqueles que, após verificação, apresentarem avarias, defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ou desconformidade com os requisitos estabelecidos, conforme as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente. O recebimento deverá observar os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, de modo a assegurar que os itens entregues correspondam efetivamente ao objeto contratado.

A contratação deverá ser planejada de forma a manter o abastecimento regular das unidades municipais, considerando as necessidades informadas pelos setores requisitantes, o consumo estimado e a disponibilidade de espaço para armazenamento. A definição das quantidades e da sistemática de fornecimento deverá buscar evitar tanto a falta de materiais, que pode prejudicar a execução dos serviços de limpeza, quanto a aquisição excessiva, que pode ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos e dificuldades de armazenamento.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante especificações objetivas e condições de participação que preservem a isonomia e a competitividade. A proposta mais vantajosa deverá ser identificada de acordo com o critério de julgamento definido no edital, considerando o atendimento integral aos requisitos técnicos e às condições de fornecimento, além do preço ofertado.

A solução apresenta caráter preventivo e continuado sob a perspectiva da gestão dos materiais de consumo, pois a disponibilidade de sacos plásticos constitui condição necessária à rotina de limpeza e conservação dos espaços públicos. A aquisição planejada permite melhorar o controle de estoque, organizar a reposição dos materiais e reduzir a possibilidade de contratações emergenciais motivadas pela insuficiência de produtos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a utilização responsável dos recursos públicos.

Diante disso, conclui-se que a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, nas capacidades e especificações definidas, constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, por possibilitar o acondicionamento seguro e organizado dos resíduos gerados nas unidades municipais, apoiar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação e contribuir para a manutenção de condições satisfatórias de higiene, salubridade e organização dos ambientes públicos, em benefício do funcionamento da Administração Municipal e da população atendida.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, com capacidades nominais de 15, 30, 50, 70, 90 e 100 litros, verifica-se que os itens possuem características próprias, especificações e capacidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

distintas, embora sejam destinados a uma finalidade comum: atender às necessidades de limpeza, higiene, conservação e organização das dependências dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente viável e potencialmente vantajoso o parcelamento da contratação por item, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os produtos que efetivamente comercializam, sem a necessidade de fornecer obrigatoriamente todas as capacidades previstas. Essa sistemática tende a ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas de diferentes portes e especializações e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para cada tipo de material.

O parcelamento por item também possibilita a comparação individualizada dos preços ofertados, facilita a análise da compatibilidade das propostas com os valores estimados pela Administração e permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, sem vincular a aquisição de todos os itens a um único fornecedor. Dessa forma, reduz-se o risco de restringir indevidamente a competição em razão de exigências de fornecimento conjunto de materiais que podem ser comercializados de forma independente.

Sob o aspecto técnico, não se identifica, a partir das características do objeto, necessidade de agrupamento obrigatório dos diferentes tipos de sacos plásticos em um único lote, uma vez que as distintas capacidades não dependem umas das outras para sua utilização e podem ser fornecidas, recebidas, armazenadas e utilizadas separadamente. Assim, o parcelamento não compromete a funcionalidade dos produtos nem prejudica a execução dos serviços municipais que dependem desses materiais.

A gestão dos fornecimentos decorrentes da adjudicação por item poderá ser realizada individualmente pela Administração, mediante conferência das quantidades, verificação da conformidade dos produtos e acompanhamento dos prazos de entrega. Eventuais custos administrativos adicionais deverão ser considerados na análise de vantajosidade, sem afastar o parcelamento quando este proporcionar maior competitividade e melhores condições de contratação.

Ressalta-se que o parcelamento por item não impede a participação de fornecedores interessados em oferecer propostas para todos os itens, tampouco impede que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um item, desde que atenda aos requisitos do edital e apresente propostas vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução por item é a alternativa mais adequada, considerando a autonomia funcional dos produtos, a ausência de dependência técnica entre as diferentes capacidades, a possibilidade de fornecimento independente e o potencial de ampliação da competitividade. A adoção dessa sistemática deverá observar a análise dos preços estimados e das condições de mercado, de modo a assegurar que o parcelamento seja efetivamente compatível com a economicidade, a eficiência e o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo está alinhada às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, considerando a importância desses materiais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos, repartições administrativas e demais unidades municipais.

A demanda decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais de consumo utilizados continuamente nas atividades de limpeza e conservação dos ambientes públicos. A disponibilidade desses insumos contribui para a continuidade dos serviços executados pelos setores municipais, para o acondicionamento adequado dos resíduos gerados nas rotinas administrativas e operacionais e para a preservação de condições satisfatórias de salubridade para servidores, colaboradores e munícipes.

Registra-se que o Município de Cerqueira César/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, circunstância que impede o alinhamento da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento. Tal situação, contudo, não afasta a necessidade administrativa identificada nem dispensa a adequada instrução do processo, devendo a demanda ser fundamentada a partir das necessidades efetivas dos setores requisitantes, do consumo estimado, da essencialidade dos materiais para a execução das atividades municipais e da disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, o planejamento da contratação deverá considerar o levantamento das necessidades das unidades municipais, as quantidades estimadas para atendimento da demanda, as diferentes capacidades necessárias ao acondicionamento dos resíduos e a compatibilidade dos custos com os recursos orçamentários disponíveis. Essas medidas são importantes para reduzir o risco de desabastecimento, evitar aquisições emergenciais e estoques excessivos e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade com as leis orçamentárias pertinentes e com os demais instrumentos de planejamento e gestão efetivamente existentes e aplicáveis ao Município, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora não exista PCA municipal ao qual a contratação possa ser vinculada, a aquisição pretendida encontra justificativa na necessidade concreta de manutenção dos serviços de limpeza, higiene e conservação dos espaços públicos, devendo seu planejamento e sua instrução processual demonstrar adequadamente a demanda, o dimensionamento das quantidades, a estimativa de custos e a existência de disponibilidade orçamentária, com vistas a assegurar o fornecimento regular dos materiais e a continuidade das atividades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP pretende assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à execução das atividades de limpeza, higiene, conservação e organização dos prédios públicos, repartições administrativas e demais unidades municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Manutenção da limpeza e da salubridade dos ambientes públicos: garantir a disponibilidade de materiais adequados para o acondicionamento dos resíduos gerados nas unidades municipais, contribuindo para a conservação dos espaços, a organização dos ambientes e a redução dos riscos associados ao descarte e ao acúmulo inadequado de resíduos.
2. Continuidade das atividades de limpeza e conservação: evitar a falta de insumos essenciais à rotina dos servidores e das equipes responsáveis pela higienização, reduzindo a possibilidade de interrupções, improvisações ou dificuldades na execução dos serviços cotidianos.
3. Acondicionamento adequado e seguro dos resíduos: disponibilizar sacos plásticos com capacidades, dimensões e resistência compatíveis com as necessidades de utilização, minimizando a ocorrência de rompimentos, vazamentos e dispersão de resíduos durante o manuseio, a retirada e o transporte interno.
4. Melhoria das condições de trabalho: proporcionar aos servidores responsáveis pela limpeza e conservação materiais apropriados para a execução de suas atribuições, favorecendo procedimentos mais organizados e reduzindo o contato desnecessário com os resíduos descartados.
5. Redução de desperdícios e retrabalho: buscar a diminuição de perdas decorrentes do rompimento de sacos inadequados, da necessidade de utilização de embalagens adicionais e da repetição de tarefas de limpeza, contribuindo para o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos e da força de trabalho disponível.
6. Eficiência na gestão dos materiais de consumo: possibilitar melhor organização dos estoques, planejamento das reposições e distribuição dos produtos entre os setores requisitantes, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando aquisições emergenciais decorrentes da ausência de materiais.
7. Economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos: promover a seleção de fornecedores por meio de procedimento licitatório, com especificações objetivas e condições que favoreçam a competitividade, buscando preços compatíveis com o mercado e produtos que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

8. Padronização e adequação dos produtos às necessidades municipais: assegurar a aquisição de sacos plásticos em diferentes capacidades, de acordo com os recipientes utilizados e com os volumes de resíduos gerados nas unidades municipais, favorecendo o uso apropriado dos materiais e a uniformidade dos critérios de recebimento e fiscalização.

9. Maior previsibilidade no abastecimento: estabelecer condições para que a Administração organize a aquisição e a reposição dos materiais com base nas necessidades identificadas pelos setores requisitantes e nas quantidades estimadas, reduzindo a dependência de providências urgentes e contribuindo para a regularidade das atividades administrativas.

10. Melhoria das condições de atendimento à população: contribuir indiretamente para a qualidade dos serviços públicos, mediante a manutenção de ambientes municipais limpos, organizados e adequados à circulação de servidores, colaboradores e munícipes.

Como forma de acompanhamento dos resultados, a Administração poderá verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, a ocorrência de avarias ou rejeições, a regularidade do abastecimento e a evolução do consumo dos materiais pelas unidades requisitantes. Esses elementos permitirão avaliar a adequação do fornecimento às necessidades identificadas e subsidiar o planejamento de futuras aquisições.

Diante do exposto, espera-se que a contratação contribua para o funcionamento eficiente das rotinas de limpeza e conservação, para a manutenção das condições de higiene e organização dos espaços públicos e para a utilização racional dos recursos municipais, atendendo ao interesse público e favorecendo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, embora necessária à manutenção das atividades de limpeza, higiene e conservação dos prédios públicos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, apresenta possíveis impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de matéria-prima de origem plástica, ao consumo de recursos naturais durante o processo de fabricação, à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao descarte dos próprios sacos após sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Os sacos plásticos são utilizados para acondicionar os resíduos gerados nas atividades administrativas e operacionais do Município, contribuindo para o manejo organizado dos materiais descartados. Entretanto, quando destinados inadequadamente ao meio ambiente, podem permanecer por períodos prolongados no ambiente, contribuir para a poluição do solo e dos recursos hídricos e ocasionar danos à fauna, especialmente quando dispersos em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou áreas de vegetação.

Outro possível impacto ambiental está relacionado ao consumo de sacos plásticos em quantidades superiores às efetivamente necessárias, situação que pode ampliar a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas. A utilização de produtos com resistência inadequada também pode ocasionar rompimentos durante o manuseio, exigindo o uso de embalagens adicionais e aumentando o consumo de materiais.

Como medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle desses impactos, a Administração Municipal deverá adotar, conforme a viabilidade técnica e operacional, as seguintes providências:

1. Dimensionamento adequado da aquisição: estimar as quantidades com base nas necessidades dos setores requisitantes e no consumo previsto, evitando compras excessivas, desperdícios e formação de estoques incompatíveis com a demanda.
2. Especificações técnicas compatíveis com a finalidade de uso: estabelecer requisitos de capacidade, dimensões e resistência adequados aos resíduos que serão acondicionados, reduzindo a ocorrência de rompimentos, vazamentos e necessidade de substituição prematura dos sacos.
3. Utilização racional dos materiais: orientar os servidores responsáveis pela limpeza e conservação quanto à escolha da capacidade apropriada para cada recipiente e à utilização dos sacos de acordo com sua finalidade, evitando o consumo desnecessário de embalagens.
4. Armazenamento adequado: manter os produtos em local limpo, seco e protegido da exposição excessiva ao sol, da umidade e de outros fatores que possam comprometer sua integridade, prevenindo perdas antes da utilização.
5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos: assegurar que os sacos utilizados sejam encaminhados juntamente com os resíduos que acondicionam para os sistemas de coleta e destinação aplicáveis, observadas as características dos resíduos, as normas ambientais pertinentes e os procedimentos adotados pelo Município. Os resíduos que exigirem manejo específico deverão receber tratamento compatível com sua classificação e periculosidade.
6. Redução da geração de resíduos: promover boas práticas de segregação dos resíduos na origem, quando aplicáveis, evitando que materiais recicláveis sejam misturados desnecessariamente aos resíduos comuns e contribuindo para o melhor aproveitamento dos sistemas de coleta seletiva eventualmente disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

7. Consideração de critérios de sustentabilidade: quando tecnicamente viável e compatível com o objeto, avaliar a utilização de materiais que contenham matéria-prima reciclada ou outras características ambientalmente favoráveis, desde que atendam aos requisitos de qualidade, resistência, segurança e desempenho estabelecidos pela Administração, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

8. Redução de embalagens e desperdícios no fornecimento: estabelecer condições de acondicionamento e entrega que preservem a integridade dos produtos e evitem o uso excessivo de embalagens, sempre que compatível com as condições de transporte, armazenamento e comercialização.

A Administração deverá observar que a utilização de sacos plásticos para acondicionamento de lixo constitui medida de apoio ao manejo dos resíduos, não substituindo a necessidade de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequados. A efetividade das medidas de mitigação dependerá também das práticas de segregação, acondicionamento e destinação adotadas pelos setores municipais e pelos serviços responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação podem ser mitigados mediante planejamento adequado das quantidades, especificações compatíveis com a finalidade de uso, prevenção de desperdícios, armazenamento correto e destinação apropriada dos resíduos. Tais medidas buscam conciliar o atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal com a utilização responsável dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo e descarte de materiais plásticos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável a contratação para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo, em diferentes capacidades e especificações técnicas, para atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais indispensáveis à execução das atividades de limpeza, higiene, conservação e organização dos prédios públicos e demais instalações municipais. A disponibilidade desses insumos contribui para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados nas rotinas administrativas e operacionais, para a manutenção de ambientes salubres e organizados e para a continuidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada, uma vez que os sacos plásticos com diferentes capacidades nominais permitem atender às necessidades específicas dos diversos ambientes e recipientes utilizados pela Administração Municipal. A definição de requisitos objetivos de dimensões, resistência, capacidade de carga, acondicionamento e qualidade visa assegurar a compatibilidade dos produtos com a finalidade pretendida e possibilitar a fiscalização do fornecimento.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório, com especificações claras e possibilidade de parcelamento por item, mostra-se potencialmente vantajosa, por favorecer a competitividade, permitir a comparação individualizada das propostas e ampliar as oportunidades de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A confirmação da vantajosidade deverá considerar a pesquisa de preços, a estimativa do custo total e a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa.

Quanto à gestão da contratação, a aquisição planejada permitirá organizar o abastecimento dos setores requisitantes, melhorar o controle dos estoques e reduzir os riscos de desabastecimento, desperdício de materiais e necessidade de aquisições emergenciais. A execução deverá observar as condições de entrega, recebimento, fiscalização e substituição de produtos em desconformidade estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável.

No aspecto ambiental, os impactos decorrentes da utilização e do descarte de materiais plásticos poderão ser mitigados por meio do dimensionamento adequado das quantidades, da prevenção de desperdícios, do armazenamento correto e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município.

Registra-se que o Município de Cerqueira César/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Assim, a contratação não poderá ser vinculada a esse instrumento, devendo sua instrução demonstrar a necessidade administrativa, a adequação das quantidades estimadas, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento efetivamente existentes e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a adequação técnica da solução, a possibilidade de competição entre fornecedores e a relevância dos materiais para a manutenção das atividades municipais, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada à adequada conclusão da fase preparatória, à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação revela-se, portanto, compatível com o interesse público, por buscar assegurar o fornecimento regular de materiais essenciais às atividades de limpeza e conservação, contribuindo para a eficiência administrativa, a adequada utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população de Cerqueira César/SP.

Cerqueira César, 16 de outubro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de sacos plásticos para lixo, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5000	Pacotes	sacos plásticos 100 litros, cor preta reforçado. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 100 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 20 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
02	1000	Pacotes	sacos plásticos 50 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 50 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 63 cm de largura x 80 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 10 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
03	1000	pacotes	sacos plásticos 15 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 15 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 39 cm de largura x 58 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 3 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
04	2000	Pacotes	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 30 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 59 cm de largura x 62 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 6 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
05	2000	Pacotes	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 70 LITROS – Saco plástico para acondicionamento de lixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			Classe I, com capacidade nominal de 70 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 65 cm de largura x 100 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 21 kg, destinado ao acondicionamento de resíduos compactados, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
06	3000	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 90 litros, Tipo D, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 92 cm de largura x 90 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 18 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.

As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores as especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. As amostras ficarão em posse da municipalidade, não havendo devolução, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo, em diferentes capacidades e especificações técnicas, para atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, assegurando o fornecimento dos materiais necessários à execução contínua dos serviços de limpeza, conservação, higiene e organização dos prédios e espaços públicos municipais.

A contratação contempla sacos plásticos com capacidades nominais de 15, 30, 50, 70, 90 e 100 litros, na cor preta e com características de resistência compatíveis com a utilização pretendida, observadas as dimensões, capacidades de carga, condições de acondicionamento, qualidade das soldas e demais requisitos estabelecidos nas especificações dos itens. A diversidade de capacidades visa compatibilizar os produtos com os diferentes recipientes utilizados nas dependências municipais e com os volumes de resíduos gerados em cada ambiente, proporcionando maior eficiência no acondicionamento e na remoção dos materiais descartados.

A solução busca assegurar que os resíduos produzidos no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais sejam acondicionados de maneira adequada, reduzindo o risco de rompimentos, vazamentos, dispersão de resíduos e contato desnecessário dos trabalhadores com os materiais descartados. Dessa forma, pretende-se contribuir para a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres, para a preservação das condições de trabalho dos servidores e para o atendimento adequado aos munícipes que utilizam os serviços e as instalações públicas.

Para garantir a adequação dos materiais às necessidades da Administração, os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo os requisitos de resistência, dimensões, capacidade nominal, capacidade de carga e quantidade de unidades por embalagem, bem como a conformidade com a norma técnica indicada na descrição dos itens. A definição prévia desses parâmetros permitirá estabelecer critérios objetivos para o recebimento e a fiscalização dos produtos, reduzindo o risco de aquisição de materiais incompatíveis com a finalidade pretendida.

A execução da solução deverá compreender o fornecimento dos materiais em conformidade com as quantidades e especificações contratadas, o transporte até o local de entrega indicado pela Administração, a disponibilização dos produtos devidamente embalados e a substituição daqueles que, após verificação, apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com os requisitos estabelecidos, conforme as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente. O recebimento deverá observar os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, de modo a assegurar que os itens entregues correspondam efetivamente ao objeto contratado.

A contratação deverá ser planejada de forma a manter o abastecimento regular das unidades municipais, considerando as necessidades informadas pelos setores requisitantes, o consumo estimado e a disponibilidade de espaço para armazenamento. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

definição das quantidades e da sistemática de fornecimento deverá buscar evitar tanto a falta de materiais, que pode prejudicar a execução dos serviços de limpeza, quanto a aquisição excessiva, que pode ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos e dificuldades de armazenamento.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante especificações objetivas e condições de participação que preservem a isonomia e a competitividade. A proposta mais vantajosa deverá ser identificada de acordo com o critério de julgamento definido no edital, considerando o atendimento integral aos requisitos técnicos e às condições de fornecimento, além do preço ofertado.

A solução apresenta caráter preventivo e continuado sob a perspectiva da gestão dos materiais de consumo, pois a disponibilidade de sacos plásticos constitui condição necessária à rotina de limpeza e conservação dos espaços públicos. A aquisição planejada permite melhorar o controle de estoque, organizar a reposição dos materiais e reduzir a possibilidade de contratações emergenciais motivadas pela insuficiência de produtos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a utilização responsável dos recursos públicos.

Diante disso, conclui-se que a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, nas capacidades e especificações definidas, constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, por possibilitar o acondicionamento seguro e organizado dos resíduos gerados nas unidades municipais, apoiar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação e contribuir para a manutenção de condições satisfatórias de higiene, salubridade e organização dos ambientes públicos, em benefício do funcionamento da Administração Municipal e da população atendida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de sacos plásticos para lixo em características com o objeto da licitação;

Declaração que em nome da empresa participante que os sacos plásticos para lixo são reforçados e atendem as normas exigidas na ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral

Cargo: Diretor de Gabinete

e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan

Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso

e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, com capacidades nominais de 15, 30, 50, 70, 90 e 100 litros, verifica-se que os itens possuem características próprias, especificações e capacidades distintas, embora sejam destinados a uma finalidade comum: atender às necessidades de limpeza, higiene, conservação e organização das dependências dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente viável e potencialmente vantajoso o parcelamento da contratação por item, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os produtos que efetivamente comercializam, sem a necessidade de fornecer obrigatoriamente todas as capacidades previstas. Essa sistemática tende a ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas de diferentes portes e especializações e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para cada tipo de material.

O parcelamento por item também possibilita a comparação individualizada dos preços ofertados, facilita a análise da compatibilidade das propostas com os valores estimados pela Administração e permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, sem vincular a aquisição de todos os itens a um único fornecedor. Dessa forma, reduz-se o risco de restringir indevidamente a competição em razão de exigências de fornecimento conjunto de materiais que podem ser comercializados de forma independente.

Sob o aspecto técnico, não se identifica, a partir das características do objeto, necessidade de agrupamento obrigatório dos diferentes tipos de sacos plásticos em um único lote, uma vez que as distintas capacidades não dependem umas das outras para sua utilização e podem ser fornecidas, recebidas, armazenadas e utilizadas separadamente. Assim, o parcelamento não compromete a funcionalidade dos produtos nem prejudica a execução dos serviços municipais que dependem desses materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A gestão dos fornecimentos decorrentes da adjudicação por item poderá ser realizada individualmente pela Administração, mediante conferência das quantidades, verificação da conformidade dos produtos e acompanhamento dos prazos de entrega. Eventuais custos administrativos adicionais deverão ser considerados na análise de vantajosidade, sem afastar o parcelamento quando este proporcionar maior competitividade e melhores condições de contratação.

Ressalta-se que o parcelamento por item não impede a participação de fornecedores interessados em oferecer propostas para todos os itens, tampouco impede que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um item, desde que atenda aos requisitos do edital e apresente propostas vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução por item é a alternativa mais adequada, considerando a autonomia funcional dos produtos, a ausência de dependência técnica entre as diferentes capacidades, a possibilidade de fornecimento independente e o potencial de ampliação da competitividade. A adoção dessa sistemática deverá observar a análise dos preços estimados e das condições de mercado, de modo a assegurar que o parcelamento seja efetivamente compatível com a economicidade, a eficiência e o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 16 de outubro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 – Processo nº 149/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de sacos plásticos para lixo para diversos setores, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Nome: José Vandes Domingues Vaz
Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração, solicitante do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, observados os prazos e os locais indicados pela Administração Municipal de Cerqueira César/SP.

A entrega deverá ocorrer mediante solicitação do setor competente, conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o momento da entrega.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente acondicionados e identificados, em condições adequadas de armazenamento e utilização, não sendo admitidos produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação, embalagens violadas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência ou finalidade de uso.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se as quantidades fornecidas correspondem às solicitadas e se os itens atendem às especificações estabelecidas, especialmente quanto à capacidade nominal, dimensões, resistência, capacidade de carga, quantidade de unidades por pacote e demais características técnicas exigidas para cada item.

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e a comprovação de que os materiais atendem



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

integralmente às condições estabelecidas, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificados ou inadequados ao uso, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, não podendo exigir pagamentos adicionais em razão dessas atividades.

O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará a obrigação de corrigir irregularidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

O fiscal ou servidor designado pela Administração será responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições de entrega e recebimento, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar a conformidade do fornecimento.

As condições de entrega e recebimento deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fiscalização e ao recebimento do objeto, garantindo que os materiais adquiridos atendam às necessidades da Administração Pública e sejam fornecidos em conformidade com os requisitos estabelecidos na contratação.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
- 6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/26-Processo nº 149/26

Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global do item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sacos plásticos para lixo para diversos setores, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5000	Pacotes	sacos plásticos 100 litros, cor preta reforçado. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 100 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 20 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
02	1000	Pacotes	sacos plásticos 50 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 50 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 63 cm de largura x 80 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 10 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
03	1000	pacotes	sacos plásticos 15 litros, cor preta reforçado Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 15 litros, cor preta, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 39 cm de largura x 58 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 3 kg, embalados em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

04	2000	Pacotes	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 30 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 59 cm de largura x 62 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 6 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
05	2000	Pacotes	SACO DE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 70 LITROS – Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 70 litros, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 65 cm de largura x 100 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 21 kg, destinado ao acondicionamento de resíduos compactados, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
06	3000	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, com capacidade nominal de 90 litros, Tipo D, cor preta, reforçado, confeccionado com resinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			termoplásticas virgens ou recicladas, tamanho 92 cm de largura x 90 cm de altura, com variação de + ou – 1 cm na largura, capacidade nominal de carga de 18 kg, embalado em pacotes contendo 100 unidades, com solda contínua, uniforme e homogênea, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos. Os sacos deverão ser confeccionados e embalados atendendo aos requisitos previstos na ABNT NBR 9191:2008.
--	--	--	--

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

► A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

► do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

► **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

► da **entrega do objeto e local de entrega**: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.